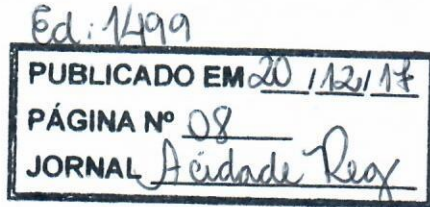




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.532, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.



***Súmula:** Institui o Dia da Bíblia no município de São Sebastião da Amoreira e toma outras providências.*

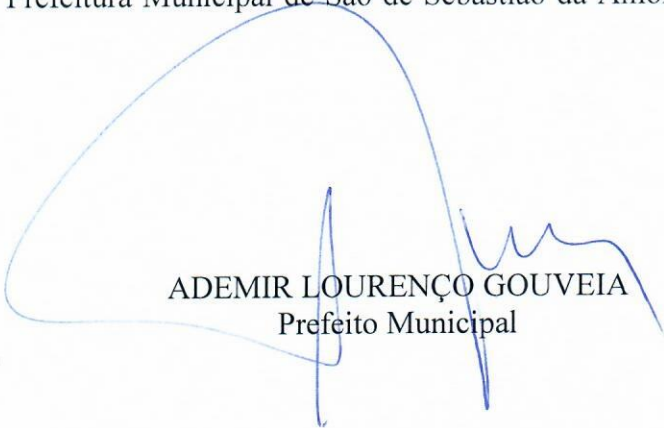
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o segundo domingo do mês de dezembro de cada ano instituído como Dia da Bíblia no Município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 19 de dezembro de 2017.



ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

e) Fotografia; e

f) Identificação do responsável pela apreensão.

Parágrafo Segundo: Será realizada uma inspeção visual do animal apreendido, caso haja sinais de ferimentos ou doença, o mesmo receberá assistência médica-veterinária, devendo ser constatada a molestia no termo de apreensão.

Parágrafo Terceiro: Os honorários médicos ou medicamentos aplicados, quando necessário, serão executados ou custeados pelo responsável pela guarda do animal, sendo cobrados, ao final, do proprietário ou responsável pelo animal, mediante apresentação de notas fiscais das respectivas despesas.

Art. 3º. O transporte e a guarda dos animais apreendidos serão realizados por órgão próprio da prefeitura ou por pessoa física ou jurídica, devidamente credenciada pelo ente público municipal, ficando sob sua guarda, por até 15 (quinze dias), para que o proprietário realize o resgate.

Art. 4º. Os animais apreendidos ficaram a sob a guarda do órgão público municipal ou pessoa física ou jurídica credenciada, sendo possível o seu resgate por seu proprietário dentro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante o recolhimento da multa e o pagamento das custas de transporte e respectivas diárias.

Parágrafo Primeiro: A comprovação de propriedade será realizada através de atestado emitido por autoridade policial ou judiciária.

Parágrafo Segundo: Após o recolhimento da multa e o pagamento das custas de transporte e estadia, o prazo para o resgate dos animais será de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º. Após a apreensão do animal, sua liberação será realizada somente através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através de termo de liberação (anexo III), mediante apresentação do comprovante de recolhimento da multa, da taxa de transporte e da estadia do animal.

Parágrafo Primeiro: Caso o transporte e a guarda sejam realizados por pessoa física ou jurídica credenciada, conforme o Art. 3º, o pagamento deverá ser realizado diretamente ao responsável pela guarda, sendo necessária a apresentação de recibo para emissão do termo de liberação do animal.

Art. 6º. O critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e mediante comprovação, que o animal é pertencente à família de baixa renda ou agricultura familiar, cuja renda ou subsistência dependa do animal, ou que o fato do animal estar solto, conforme art. 1º, é fato isolado causado por motivo de força maior, poderá ser liberado independentemente do recolhimento da multa, sendo aplicada advertência simples por escrito (anexo IV).

Art. 7º. Caso não haja resgate do animal, no prazo de 15 (quinze) dias, o animal poderá ser: Caso o responsável pela guarda seja o município, o animal será leiloado.

Caso o responsável pela guarda seja pessoa física ou jurídica credenciada, o animal será comercializado pelo preço corrente, sendo o valor excedente à custa de transporte e guarda do animal repassado à prefeitura municipal.

Parágrafo Primeiro: O prazo para o leilão ocorra, quando realizado pelo município, será de 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo para o resgate do animal.

Parágrafo Segundo: O prazo para a comercialização pelo preço corrente, quando realizada por pessoa física ou jurídica credenciada, será de 15 (quinze) dias, após o vencimento do prazo para resgate do animal.

Parágrafo Terceiro: Após a comercialização do animal, por pessoa física ou jurídica credenciada, o prazo para o repasse do valor excedente à custa de transporte e guarda do animal será de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Os animais apreendidos e não comercializados, poderão ser doados a pequenos produtores da agricultura familiar de baixa renda do município de São Sebastião da Amoreira, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a seu próprio critério.

Art. 8º. A toda apreensão será dada a devida publicidade afim de encontrar o proprietário ou responsável pelo animal apreendido, através de divulgação em rádio comunitária, publicação em diário oficial do município e afixação em edital de prédios públicos.

Art. 9º. Em caso de apreensão, será cobrado do proprietário ou responsável pelo animal, por animal apreendido os seguintes valores:

Parágrafo Primeiro: Animais considerados de grande porte:

Multa equivalente a 1 unidade fiscal municipal - recolhida ao município.

Taxa de transporte equivalente a 1 unidade fiscal - recolhida ao executor do transporte (órgão público ou pessoa física ou jurídica credenciada).

Estadia equivalente a 0,1 unidade fiscal municipal - Referente a despesas com alimentação, guarda e cuidados diários - recolhida ao executor da guarda (órgão público ou pessoa física ou jurídica credenciada).

Ressarcimento tratamento veterinário, mediante comprovação das despesas através de notas fiscais - recolhidos ao executor do serviço (órgão público ou pessoa física ou jurídica credenciada).

Parágrafo Segundo: Animais considerados de exploração econômica, não

disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 18 de dezembro de 2017

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.532, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Sumula: Institui o Dia da Bíblia no município de São Sebastião da Amoreira e toma outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o segundo domingo do mês de dezembro de cada ano instituído como Dia da Bíblia no Município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 19 de dezembro de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2017

Processo de Dispensa de Licitação nº 59/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

Contratado: SODIFEST - COMERCIO DE ARMARINHOS E PRESENTES LTDA - ME

Objeto: Aquisição de fogos de artifício (show pirotécnico) para comemorações alusivas ao fim de ano em nosso município.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação deste extrato.

Foro: Comarca de Assaí/PR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 168/2017, cujo objeto é a Aquisição de fogos de artifício (show pirotécnico) para comemorações alusivas ao fim de ano em nosso município, sendo adjudicado a SODIFEST - COMERCIO DE ARMARINHOS E PRESENTES LTDA - ME, estabelecido à Avenida Duque de Caxias, nº 2788, Jardim Londrilar, CEP nº 86010-190, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.361.788/0001-15, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bateria apilo	01	und	R\$ 90,00	R\$ 90,00
02	Bateria de cores 36 tubos	05	und	R\$ 120,00	R\$ 600,00
03	Morteiro de 02 pol cx of 12 tubos	03	und	R\$ 250,00	R\$ 750,00
04	Morteiro de 03 pol cx of 06 tubos	04	und	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
05	Morteiro de 06 pol	03	und	R\$ 200,00	R\$ 600,00
06	Bateria de 488 tiro	05	und	R\$ 130,00	R\$ 650,00
07	Bateria de 702 em cores	01	und	R\$ 310,00	R\$ 310,00
VALOR TOTAL:					R\$ 4.000,00

Em, 15 de novembro de 2017.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de SODIFEST - COMERCIO DE ARMARINHOS E PRESENTES LTDA - ME, estabelecido à Avenida Duque de Caxias, nº 2788, Jardim Londrilar, CEP nº 86010-190, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.361.788/0001-15, com Dispensa de Licitação. São Sebastião da Amoreira, 15 de dezembro de 2017.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

Valor total da despesa: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Pagamento: Conforme previsão.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Estado do Paraná -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 112/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 19/12/2017.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 113/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO OU ENGENHEIRO DO TRABALHO, conforme solicitação feita pela Secretaria de Administração, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 19/12/2017.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2017

REF.: Pregão Eletrônico nº 50/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa PAWTEC BRASIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.467.296/0001-74, com sede na Rua Emilio Pozza, 228 Subsolo - CEP: 95707052 - Bairro: Maria Goretti, Bento Gonçalves/RS, neste ato representado pelo Sr. Jorge José Pawlowski.

OBJETO: Aquisição de um notebook, para Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.911,33 (um mil, novecentos e onze reais e trinta e três centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 05/02/2018.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2017

REF.: Pregão Eletrônico nº 50/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa GTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS PARA PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.006/0001-26, com sede na Rua do Rosário, 622 - Piso Superior - CEP: 13201015 - Bairro: Centro, Jundiaí/SP, neste ato representado pelo Sr. Pedro Luis Gonçalves.

OBJETO: Aquisição de uma impressora, para Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.102,01 (um mil, cento e dois reais e um centavo).

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 05/02/2018.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/12/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO